

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 186, de 2019 – Substitutivo do Relator)

Inclua-se o §3º ao art. 167-G, da Constituição Federal, alterado pelo art. 1º do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019:

“.....”

§3º Na hipótese de que trata o art. 167-B, não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos órgãos constantes dos incisos I a VI do artigo 144, inciso IV do art. 51 e inciso XIII do art. 52.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos que a presente emenda adequa o texto do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 186, preserva as ferramentas e órgãos necessários ao enfretamento do eventual estado de calamidade pública de que trata o art. 167-B.

Dessa forma, entendo que a emenda mantém a harmonia do sistema jurídico vigente, preservando, ainda, os avanços fiscais alcançados pela LC 173/2020.

Sala das Sessões,

Senador Marcos do Val

SF/21053.04761-80